

LEI Nº 3.312/2014, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Cria o Emprego de *Médico Ginecologista / Obstetra* e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Emprego de *Médico Ginecologista / Obstetra*, sendo o mesmo acrescido ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.028/2011, com as características seguintes e atribuições previstas no *Anexo I* desta Lei.

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Padrão Salarial	Carga Horária
01	Médico Ginecologista/Obstetra	Pº10º	20 horas

Art. 2º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 20 de junho de 2014.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

ANEXO I

Emprego: Médico Ginecologista/Obstetra

Atribuições:

Descrição Sintética: Prestar atendimentos na área de sua especialidade, bem como realizar procedimentos clínicos e ambulatoriais no Sistema Municipal de Saúde.

Descrição Analítica:

- realizar consultas na área ginecológica e/ou obstétrica, em unidades sanitárias, ESFs; realizar anamnese (histórico clínico); promover a assistência integral à saúde da mulher, controlar a pressão arterial, o peso da gestantes, realizar exames, ultra sonografia, diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada; realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; dar orientação relativa à higiene da gestante; coletar material para exames preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; participar de programas de saúde pública; realizar visitas domiciliares; participar de juntas médicas; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao emprego e área; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; acompanhar pacientes em trabalho de parto urgente ou procedimento cirúrgico (cesariana); executar tarefas correlatas e dirigir veículos.

Lotação: Secretaria da Saúde e Assistência Social

Condições de trabalho:

- a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- b) O Profissional médico prestará atendimento em toda rede municipal de saúde, ou seja, Posto de Saúde Central, ESFs, Sub-prefeituras de Arroio Grande, Forqueta e Palmas, Unidades Móveis e outros pontos de atendimento que venham a ser criados no Município;
- c) O exercício do emprego poderá exigir o uso de uniforme;
- d) Uso de EPIs, pertinentes ao exercício do emprego.

Requisitos para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) CNH, categoria mínima "B";
- c) Instrução: Ensino Superior concluído, com registro no Conselho.